



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

**ADENDO I - PROCESSO 070/2023 – PREGÃO ELETRONICO 027/2023**

**Objeto:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DE FORMA ESTIMATIVA.

1. Fica alterado o termo de referência para constar também a aquisição de fraldas tamanho P.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO.**

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E ABSORVENTES GERIÁTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DE FORMA ESTIMATIVA.**

**2 – JUSTIFICATIVA/FINALIDADE**

2.1. Faz necessária a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, para atendimento a idosos e crianças em situação de risco e vulnerabilidade social e atender aos pacientes da rede municipal de saúde de FAMA.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Além do descritivo abaixo, as fraldas devem conter as seguintes especificações mínimas: - Alto poder de absorção, com alta concentração de gel; - Formato Anatômico; - Barreiras protetoras e elásticas que auxiliam no controle do vazamento; - Fitas reajustáveis; - Produto Hipoalérgico.

Embalada em pacotes originais do fabricante. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, marca, lote e validade.

**3.1. Na tabela abaixo esta demonstrada a estimativa de valor médio e de consumo de fraldas:**

ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Média de preços por Pacote
01	1200	Pct	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA.</b> Tamanho P. Polietileno, papel absorvente, celulose poliacrilato de sódio, não tecido de polipropileno, adesivo termo plástico, fios de látex e fitas adesivas. Pacotes com 8 unidades.	R\$ 18,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

02	1200	Pct	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA.</b> Tamanho M. Polietileno, papel absorvente, celulose poliacrilato de sódio, não tecido de polipropileno, adesivo termo plástico, fios de látex e fitas adesivas. Pacotes com 8 unidades.	R\$ 18,30
03	1200	pct	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA.</b> Tamanho G. Polietileno, papel absorvente, celulose poliacrilato de sódio, não tecido de polipropileno, adesivo termo plástico, fios de látex e fitas adesivas. Pacotes com 8 unidades.	R\$ 18,30
04	1200	pct	<b>FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA.</b> Tamanho GG Polietileno, papel absorvente, celulose poliacrilato de sódio, não tecido de polipropileno, adesivo termo plástico, fios de látex e fitas adesivas. Pacotes com 7 unidades.	R\$ 18,30
05		Pct	<b>ABSORVENTES GERIÁTRICOS.</b> Cobertura com toque suave, camada interna macia antialérgica, fibras de celulose junto com polímeros absorventes, camada externa de polietileno anti vazamento. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 20 (vinte) unidades.	R\$ 16,60

A quantidade de fralda acima prevista estimativa anual. Portanto a Secretaria Municipal de Saúde pagará pela quantidade de fraldas efetivamente solicitadas e fornecidas, comprovado por CI do setor requisitante e por meio de nota fiscal.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A estimativa de custo desta contratação realizada pelo setor requisitante, importância de R\$ 107.760,00 (cento e sete mil, setecentos e sessenta reais). O valor atribuído ao certame foi buscado em pesquisa de mercado e o preço praticado no município. A vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de registro de preços.

#### **6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária no exercício 2023 e a sua correspondente para o exercício posterior.

#### **7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE ENTREGA DO PRODUTO:**

7.1. O material deverá ser entregue em local informado na Autorização de Fornecimento, dentro do município de FAMA.

#### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 A contratada devesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

8.1.1 - Entregar os produtos conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidade e qualidade.

8.1.2 - Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

8.1.3 - Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de FAMA, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

8.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Município de FAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

8.1.5 - Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

8.1.6 - Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

8.1.8 - Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidadesolicitadas quando da fase de habilitação.

8.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Contratante** na prestação dos serviços.

**8.2. O município deverá:**

8.2.1 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

8.2.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

8.2.3. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução daAta.

**8.2.4** Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**9- DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo, com prazo de pagamento no 20º vigésimo dia do mesasubsequente da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

9.1.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is)emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.

9.1.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**  
**Estado de Minas Gerais**

Praça Getúlio Vargas, 1 | Centro | CEP 37144-000  
CNPJ Nº 18.243.253/0001-51

qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de ate 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;  
B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

10.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de FAMA poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens ,a critério da Administração e da Prefeitura Municipal de FAMA;

B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FAMA, pelo prazo de até cinco (05) anos;

D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

E) o valor da multa aplicada devera ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de FAMA, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## **11. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

11.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por MENOR PREÇO POR ITEM, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de registro preços, autorizado pelos decretos municipais.

11.2. Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.

11.3. A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo do da secretaria Municipal de Saúde.

Fama, 31 de maio de 2023.

**Flávia Pizani Junqueiro Bertocco**

Pregoeira